

ACÓRDÃO Nº 291/2017 – TCU – Plenário

1. Processo TC 034.726/2016-0.
- 1.1. Apenso: TC 001.980/2017-3.
2. Grupo I – Classe VII – Representação.
3. Responsáveis: Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04), Graciela Inês Bolzon de Muniz (CPF 674.273.759-04), Edilson Sérgio Silveira (CPF 141.231.638-31), Maria Alba de Amorim Suarez (CPF 176.846.921-00), Pedro Amorim Suarez Campos (CPF 735.765.901-10), Cherri Francine Concer (CPF 034.275.939-67), Andrea Cristine Bezerra (CPF 838.510.204-30), Daniel Borges Maia (CPF 028.259.839-18), Dayane Silva dos Santos (CPF 048.407.869-09), Eder Ribeiro Tidre (CPF 048.012.349-76), Marcos Aurélio Fischer (CPF 610.228.969-20), Paulo Allan Roland Bogado (CPF 067.341.559-78), Maria Eduarda Amorim Suarez Campos (CPF 054.964.101-77), Andreia de Oliveira Schlogl (CPF 020.085.859-99), Carlos Alberto Galli Bogado (CPF 470.397.609-91), Alcení Maria dos Passos de Oliveira (CPF 018.444.519-17), Michela do Rocio Santos Notti (CPF 003.737.699-38), Elaine Souza Lima Farias (CPF 047.801.339-63), Patrícia Vargas da Silva do Nascimento (CPF 025.257.901-11), Dirlene Chagas Lima Esmanhotto (CPF 479.268.139-15), Joice Maria Cavichon (CPF 706.912.319-15), Márcio Ronaldo Roland (CPF 450.401.419-04), Norberto Ferreira dos Santos (CPF 611.263.819-34), Ivani de Oliveira Cleve Costa (CPF 400.823.509-49), Eliane Camargo (CPF 017.093.199-41), Mydhia Silva dos Santos (CPF 092.618.449-01), Charlene de Mello (CPF 007.176.469-04), Alvir Batista da Silva (CPF 320.451.079-49), Luzinete Damasceno Sampaio (CPF 024.267.669-30), Arthur Constantino da Silva Filho (CPF 199.721.051-72), André Santos de Oliveira (CPF 029.849.089-70), Denise Maria Mansani Wolff (CPF 541.914.599-53), Guiomar Jacobs (CPF 392.074.209-53), Josiane de Paula Ribeiro (CPF 539.125.199-00), Júlio Cezar Martins (CPF 583.997.397-15) e Lúcia Regina Assumpção Montanhini (CPF 313.336.059-00).
4. Unidade: Universidade Federal do Paraná (UFPR).
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (Secex-PR).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta representação, formulada por equipe de auditoria da Secex/PR, acerca de irregularidades na concessão de auxílios e bolsas de estudo no âmbito da Universidade Federal do Paraná – UFPR.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 41, inciso II, 43, inciso II, 44, § 2º, e 47 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 235, 237, inciso V e parágrafo único, 251 e 252 do Regimento Interno deste Tribunal, em:

- 9.1. conhecer da representação e considerá-la procedente;
- 9.2. determinar a formação de 27 (vinte e sete) processos de tomada de contas especial, individualizados por beneficiário das bolsas e auxílios irregulares, a partir da reprodução de cópia integral dos presentes autos, com vistas à apuração do débito decorrente da concessão e do pagamento irregular, sem fundamentação legal e comprovação documental, no âmbito da Universidade Federal do Paraná, de bolsas de estudos e pesquisas nos 234 processos relacionados à peça 35, que levaram a repasses totais de R\$ 7.343.333,10 (sete milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos) a beneficiários sem qualquer vínculo com a Universidade e que não preenchiam os requisitos exigidos para recebimento dos recursos;
- 9.3. autorizar as citações detalhadas na instrução à peça 51 e determinar a inclusão, distinguida em relação a cada um dos pagamentos, da solidariedade pelo débito dos responsáveis André Santos de Oliveira (CPF 029.849.089-70), Denise Maria Mansani Wolff (CPF 541.914.599-53),

Guiomar Jacobs (CPF 392.074.209-53), Josiane de Paula Ribeiro (CPF 539.125.199-00), Júlio Cezar Martins (CPF 583.997.397-15) e Lúcia Regina Assumpção Montanhini (CPF 313.336.059-00), responsáveis pela liquidação e pagamento, para que, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da notificação, apresentem alegações de defesa em face da irregularidade indicada no subitem anterior e/ou recolham aos cofres da Universidade Federal do Paraná as quantias discriminadas em cada caso, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, a citação de outros responsáveis identificados pela Secex/PR ao longo da instrução processual;

9.5. decretar cautelarmente, por 1 (um) ano, a indisponibilidade de bens dos responsáveis e nos valores indicados abaixo e enviar cópia desta deliberação à Advocacia-Geral da União no Estado do Paraná para as providências correspondentes:

Nome	CPF	Valor (R\$)
Edilson Sérgio Silveira	141.231.638-31	397.200,00
Graciela Inês Bolzon de Muniz	674.273.759-04	6.946.133,10
Conceição Abadia de Abreu Mendonça	203.022.071-04	7.343.333,10
André Santos de Oliveira	029.849.089-70	2.988.134,00
Denise Maria Mansani Wolff	541.914.599-53	242.200,00
Guiomar Jacobs	392.074.209-53	3.008.599,10
Josiane de Paula Ribeiro	539.125.199-00	483.400,00
Júlio Cezar Martins	583.997.397-15	7.031.533,10
Lúcia Regina Assumpção Montanhini	313.336.059-00	298.600,00

9.6. determinar a realização de audiência de Zaki Akel Sobrinho (CPF 359.063.759-53), reitor da Universidade Federal do Paraná de 2009 a 2016, bem como de Edilson Sérgio Silveira, pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, e de Lúcia Regina Assumpção Montanhini, pró-reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças, à época dos fatos, para que se manifestem acerca da omissão no acompanhamento e/ou fiscalização hierárquica e da falta de controles institucionais eficientes, o que propiciou a concessão e pagamento irregular, sem fundamentação legal e comprovação documental, no âmbito da Universidade Federal do Paraná, de bolsas de estudos e pesquisas nos 234 processos relacionados à peça 35, com repasses totais de R\$ 7.343.333,10 (sete milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos) a beneficiários sem qualquer vínculo com a Universidade e que não preenchiam os requisitos exigidos para o recebimento dos recursos;

9.7. determinar à Secex/PR que:

9.7.1. encaminhe, em anexo aos ofícios de citação e audiência, cópia desta deliberação a todos os responsáveis, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentaram, a fim de subsidiar as manifestações de defesa;

9.7.2. junte cópia desta deliberação ao TC 019.842/2014-7, que cuida das contas ordinárias da Universidade Federal do Paraná de 2013, avalie o impacto das questões tratadas neste feito no referido processo e também nas gestões dos exercícios de 2014 a 2016 da Universidade e proponha aos relatores competentes, se for o caso, o sobrestamento dos respectivos processos de contas, a fim de que o deslinde deste processo possa subsidiar a apreciação conclusiva das gestões anuais da UFPR;

9.7.3. no caso de identificação de novos responsáveis no curso das análises, apresente a esta relatora, tempestivamente, proposta de indisponibilidade de bens dos envolvidos;

9.7.4. junte os documentos e as informações a serem recebidos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, em resposta ao Ofício 1532/2016-TCU/SECEX-PR, ao processo de representação TC 036.080/2016-0.

9.8. encaminhar cópia desta decisão, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentaram, à Universidade Federal do Paraná, à Controladoria-Geral da União no Estado do Paraná, à Procuradoria da República no Estado do Paraná e à Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná.

10. Ata nº 6/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 22/2/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0291-06/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício